



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

PUBLICADO	
Dia	17 / 04 / 2020
Jornal	Diário Oficial
	Gláucio Cabral M. Silva
	Assinatura

DECRETO N° 4674/2020

“Disciplina as atividades de embarque e desembarque de embarcações náuticas nas rampas públicas e rampas particulares do Porto Santo Antonio e Praia da Amizade, visando a prevenção e enfrentamento ao coronavírus/COVID19 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAI, Estado do MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;


Considerando a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARSCoV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias;

Considerando a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos no município de Itaquirai e a imprescindibilidade de a Administração Pública adotar ações coordenadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, bem como estar preparada para oferecer respostas rápidas às demandas que possam ser geradas pela pandemia,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam autorizados as atividades de embarque e desembarque de embarcações náuticas nas rampas públicas do Porto Santo Antonio e da Praia da Amizade, bem como nas rampas pertencentes as marinas e clubes de pescas, desde que pertencentes exclusivamente à clientela das referidas marinas e clubes operantes no Porto Santo Antonio e que estão guardadas nas referidas marinas, observando-se, ainda, as regras e restrições estabelecidas neste decreto.

§1° - Excepcionalmente as rampas públicas do Porto Santo Antonio poderão ser utilizadas para embarque e desembarque de


Ricardo Fávoro Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

embarcações náuticas, desde que por proprietários e/ou usuários moradores do Município de Itaquirai/MS.

§2º - Durante a vigência deste decreto fica expressamente proibida a contratação para guarda gratuita ou onerosa de novas embarcações pelas marinas e clubes de pescas do Porto Santo Antonio, sujeitando os responsáveis às sanções legais.

Art. 2º - Permanece suspenso a visitação ou *camping* na Praia da Amizade por tempo indeterminado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquirai/MS, 17 de abril de 2020.


RICARDO FAVARO NETO
Prefeito Municipal